



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.173 DE 03 DE ABRIL DE 2018

CANCELA A DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.902, DE 23/10/2007.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 03/04/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/201.272/2006, referente à ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, com relação à Deliberação CECA/CLF nº 4.902, de 23/10/2007, a qual reconheceu a desnecessidade de licenciamento ambiental para a CASA DE SAÚDE SÃO JOSÉ, localizada na Rua Macedo Sobrinho nº 21, Humaitá, Município do Rio de Janeiro,
- solicitação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através do Ofício SCMA/CGMA/CCA nº 016, de 24/01/2018, para o cancelamento da Deliberação CECA/CLF nº 4.902, de 23/10/2007,
- o Parecer nº 09/2018 – EAS – ASJUR/SEA, de 13 de março de 2018,

DELIBERA:

Art. 1º – Cancelar a Deliberação CECA/CLF nº 4.902, de 23/10/2007, referente à ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, a qual reconheceu a desnecessidade de licenciamento ambiental para a CASA DE SAÚDE SÃO JOSÉ, localizada na Rua Macedo Sobrinho nº 21, Humaitá, Município do Rio de Janeiro,

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 06/04/2018, Pag. 18.